



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 2/7/2008. DODF 3/7/2008

Parecer nº 120/2008-CEDF
Processo nº 410.001751/2008
Interessado: **Joel Daniel Aguilar Ayala**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Joel Daniel Aguilar Ayala, peruano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 5 anos

Duração: 5.950 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Joel Daniel Aguilar Ayala, na Institución Educativa Secundaria Comercial nº 45 de Puno, Puno, Peru, nos anos de 1997 a 2001, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 3 de junho de 2008

MARIA DE FÁTIMA GONZAGA
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 3/6/2008

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal